

APROVADO EM única DISCUSSÃO
por 15 (vinte e cinco)
Sala das Sessões, 10 / 02 / 26
Presidente



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

IND 026/2026



Protocolo: **068812**



29/01/2026 14:22

Dir. Legislativa - Câmara Betim



INDICAÇÃO Nº 26 /2026

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal:

Apresento a V.Ex^o, nos termos do art. 299 do Regimento Interno, a presente indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação de Anteprojeto de Lei, objetivando a "IMPLANTAÇÃO DO USO DE CÂMARAS CORPORAIS (BODY CAMS) PELOS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BETIM."

Câmara Municipal de Betim, 21 de Janeiro de 2026.

Kenedy Alessandro Henrique de Souza
(Kenin do G10)
Vereador

INDICAÇÃO DE ANTIPROJETO DE LEI Nº _____ 2026

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE CÂMERAS CORPORAIS (BODY-WORN CAMERAS) PELOS INTEGRANTES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BETIM, DISCIPLINA O TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO, ACESSO E PRESERVAÇÃO DAS IMAGENS E ÁUDIOS À LUZ DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO DE DADOS, E ESTABELECE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DISCIPLINARES.

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º – Indica-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Betim que determine a instalação e utilização de **câmeras corporais (body cams)** por todos os integrantes da Guarda Civil Municipal em serviço operacional externo.

Art. 2º – Recomenda-se que o Executivo estabeleça critérios técnicos mínimos para os equipamentos, contemplando:

I – gravação em alta definição, com registro de data, hora e identificação do agente;

II – sistema seguro de armazenamento das imagens, com criptografia e registros de acesso;

III – prazos diferenciados de retenção conforme a gravidade da ocorrência;

IV – acesso restrito, com logs de auditoria;

V – relatórios periódicos de utilização, preservando dados pessoais nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Art. 3º – Sugere-se que o Executivo promova treinamento específico para todos os guardas municipais sobre operação das câmeras, direitos dos cidadãos, cadeia de custódia e proteção de dados.

Art. 4º – Requer-se que cópia desta Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Betim e à Secretaria Municipal de Segurança Pública para conhecimento e providências cabíveis.

Câmara Municipal de Betim, 21 de Janeiro de 2026.



Kenedy Alessandro Henrique de Souza
(Kenin do G10)
Vereador

Justificativa:

O uso de câmeras corporais (body cams) por agentes da segurança pública é prática cada vez mais difundida no Brasil e no mundo, trazendo benefícios comprovados para a sociedade e para os próprios agentes.

A medida aumenta a **transparência das ações policiais**, reduz conflitos, assegura prova técnica em processos judiciais e administrativos, protege o cidadão e o guarda municipal em abordagens, e fortalece a confiança da população na instituição.

Além disso, atende à **Lei Geral de Proteção de Dados**, garantindo o tratamento responsável das gravações, com respeito à privacidade e preservação de direitos fundamentais.

Trata-se, portanto, de uma medida moderna, de grande impacto social e de alto retorno institucional, cuja implantação depende de ação do Executivo Municipal.

Câmara Municipal de Betim, 21 de Janeiro de 2026.



Kenedy Alessandro Henrique de Souza
(Kenin do G10)
Vereador